



Segunda-feira, 30 de Junho de 2025

I Série – N.º 120

DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 680,00

Assembleia Nacional

Resolução n.º 31/25 14124

Aprova, para ratificação, o Acordo de Transferência de Pessoas Condenadas a Penas Privativas de Liberdade entre a República de Angola e a República do Zimbabwe.

Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público

Deliberação n.º 2/25 14132

Nomeia Frederico João Caniñguili, Carlos André Vungula, Rosário Mateus João Baptista, Iracema Adalgisa da Fonseca Costa Vaz da Conceição, Natasha Sulaia e Santos Andrade Santos, Jorge Casimiro Zinga Sumbo, Antónia Yolanda Manuel Messalo Miqueia, Gabriel Figueiredo Satumbo Custódio, Belchior José dos Santos, José Agostinho Gime Capita, Olívia Patrícia Baptista Pedro António, António Domingos João, Esmildina Realina Pandeinge Haleinge Baptista, Isaac Nguendangongo Salvador Eduardo, Laura Moreira de Jesus dos Santos, Maíza Bilhete Clemente da Rosa, Nsimba Evaline Mfinda dos Santos, Cecília da Assunção Júlio Alexandre das Neves, Vanusa Carina dos Reis Ambriz de Sousa, Mafalda de Jesus Gabriel Samono Joaquim, Sânia Jandira dos Santos David Simba, Ana Júlia Mitti Guimarães, Desidério Novato Cabral Ndala Mpenço, José Bula Maia, Denys Sita Bento, Neusa Patrícia Dias Domingos Fonseca, José Domingos Henriques Lino, Ricardo Jorge de Almeida Fernandes, Mónica Fidélia Borges Bonito, José Hindengwa Tchiyombe, Elizabeth Irene Figueiredo, Ana Solange de Melo Silva, Nara Paulina da Silva Katchilingui, Beatriz Sita Bento dos Santos, Rui João da Luz, Edna de Jesus Prumo Fortunato Vieira, Maria da Conceição Marçal Leite Velho de Sousa, Indira Chitula Mundombe Mendes, Sílvia Miriana Gonçalves da Silva Correia, Manuel Neves Denga, Rebeca Paulino Fernandes Ladislau, Mário Lombundo, Laureano António Carlos, Rui José André, Diva Alexandra da Silva Rodrigues Vicente Fernandes, Tanya Guimarães Rodrigues, Mungua Nsimba Daniel Love, Faustino Caumba Tomás, José Matamba Armando, Adalberto João Teleia Luacuti, Pedro Raimundo Serra, Teófilo Ngoma Bungo, Walter da Costa Cambongue, Paula Margareth Manuel José Fortunato, Hermenegildo Cristino de Araújo Nicolau, Elizama Nerica Fernandes de Albuquerque Pontes, Simão Doluca Chaluca, José Brás Ize Macosso, Elias Chingueta e Eder Joaquim José para a categoria de Subprocurador-Geral da República.

Ministério das Finanças

Decreto Executivo n.º 430/25 14134

Aprova a actualização da Tabela de Taxas e Emolumentos devidos pelos serviços prestados pela Agência de Investimento Privado e Promoção das Exportações — AIPEX, a que se refere o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 288/21, de 6 de Dezembro.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Decreto Executivo n.º 430/25 de 30 de Junho

Havendo a necessidade de se simplificar e se proceder à actualização das taxas e emolumentos dos serviços prestados pela Agência de Investimento Privado e Promoção das Exportações — AIPEX, aprovadas pelo Decreto Presidencial n.º 288/21, de 6 de Dezembro, em virtude dos recentes desenvolvimentos económicos;

Tendo em conta que a actualização das referidas taxas vai permitir que a AIPEX preste um serviço mais completo e eficiente para os investidores, assegurando que as intenções de investimento resultem em projectos concretos e operacionais, maximizando o impacto económico positivo para o País;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do disposto no artigo 137.º da Constituição da República de Angola, conjugado com o n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Presidencial n.º 288/21, de 6 de Dezembro, que aprova o Regime Jurídico Aplicável às Taxas Cobradas pela AIPEX, determina o seguinte:

ARTIGO 1.º

(Aprovação)

É aprovada a actualização da Tabela de Taxas e Emolumentos devidos pelos serviços prestados pela Agência de Investimento Privado e Promoção das Exportações — AIPEX, a que se refere o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 288/21, de 6 de Dezembro, anexo ao presente Diploma, do qual é parte integrante.

ARTIGO 2.º

(Actualização)

1. Os serviços pós investimento são individualmente disponibilizados pela Agência de Investimento Privado e Promoção das Exportações, e cobrados de acordo com a tabela constante do Anexo I.

2. Os serviços de pré-investimentos e de assistência à implementação de investimentos constantes do Anexo II são disponibilizados pela Agência de Investimento Privado e Promoção das Exportações, no seu conjunto, e cobrados de forma única, de acordo com a tabela de taxas previsto no Anexo III.

ARTIGO 3.º

(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pela Ministra das Finanças.

ARTIGO 4.º

(Entrada em vigor)

O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 2 de Junho de 2025.

A Ministra, *Vera Esperança dos Santos Daves de Sousa*.

ANEXO I

Serviços Pós-Investimento, a que se refere o n.º 1 do artigo 2.º

Serviços Pós-Registo		
		<u>Valor a cobrar em Kz</u>
1	Emissão da 2.ª via do CRIP	701 250,00 Kz
2	Solicitação de redução do montante de investimento	1 275 000,00 Kz
3	Suspensão temporária do projecto	637 500,00 Kz
4	Cancelamento do CRIP	637 500,00 Kz
5	Alterações ao CRIP	701 250,00 Kz
6	Declaração de Conformidade (a partir do 2.º pedido)	408 000,00 Kz
7	Declaração para Prorrogação do Visto de Investidor	408 000,00 Kz
8	Declaração para Prorrogação do Visto de Trabalho	204 000,00 Kz
9	Declaração para Obtenção e Prorrogação do Visto de Permanência Temporária	204 000,00 Kz
10	Registo de projectos regulados por lei especial (n.º 3 do artigo 2 da Lei n.º 10/21, do Investimento Privado)	3 000 000,00 Kz

ANEXO II

Serviços de Pré-Investimento e Assistência à Implementação de Investimento, a que se refere o n.º 2 do artigo 2.º**1.1. Serviços de consultoria de investimento/ Avaliação de projectos de investimento**

- 1.1.1 Registo de empresas
- 1.1.2 Identificação de oportunidades de investimento
- 1.1.3 Fornecimento de informações
- 1.1.4 Assistência na seleção do local
- 1.1.5 Assistência a expansão de empresas

1.2. Informações gerais e de primeira orientação

- 1.2.1 Listas de profissionais locais
- 1.2.2 Estatísticas de comércio exterior
- 1.2.3 Informações aduaneiras, fiscais, legais e cambiais

1.3 Feedback sobre consultas de clientes e outras correspondências

- 1.3.1 Facilitação de entrada e saída de delegações
- 1.3.2 Registo de investimento
- 1.3.3 Facilitação no *One Stop Service*
- 1.3.4 Emissão de carta de reconhecimento aos investidores

1.4. Constituição de empresa e avisos fiscais

- 1.4.1. Registo de empresa
- 1.4.2 Obtenção de Visto - consoante o tipo de visto

1.5 Registo

- 1.5.1 Empresa Totalmente de Propriedade Angolana
- 1.5.2 Empresa de *Joint-venture*

1.5.3 Empresa Totalmente Estrangeira

1.5.4 Empresa de Comércio/Exportação Manufacturada

1.5.5 Empresa de Comércio Geral

1.6 Serviços/ Requerimento de dados

1.6.1 *Due Diligence* em empresas registadas na AIPEX

1.6.2 Pedido de Análise de Tendências de IDE

1.6.3 Pedido de informações sobre Projetos Registados (respeitando a confidencialidade)

1.6.4 Catálogo de Projetos (Livro Vermelho)

1.7. Marketing Intelligence

1.7.1 *Business matchmaking*

1.8 Promoção Comercial

1.8.1 Oportunidades de parceria e colaboração

1.9 Facilitação do Investimento

1.9.1 Orientação sobre licenças e regulamentação

1.9.2 Orientação sobre tributação e incentivos ao investimento e procedimentos aduaneiros

2. Serviços de Acompanhamento

2.1 Assistência à expansão e ao reinvestimento

2.3 Ligação com agências governamentais

2.4 Apoio pós-estabelecimento

2.5. Zonas Económicas Especiais e Parques industriais

2.5.1 Facilitação em zonas económicas especiais

2.6 Exportação e Facilitação do Comércio

2.6.1 Promoção das exportações

2.6.2 Incentivos à exportação

2.6.3 Preparação para exportação

2.6.4 Feiras e missões comerciais

2.6.5 Documentação e procedimentos de exportação

2.6.6 Eventos de *Networking*

2.6.7 Advocacia e diálogo político

2.6.8 Informações legais e regulamentares

2.6.9 Apoio à entrada no mercado e à expansão

2.6.10. Facilitação do Comércio

2.7 Defesa de Interesses e Diálogo de Políticas

2.7.1 Defesa do investidor

2.7.2 Mecanismo de *feedback*

2.7.3 Resolução de Problemas

2.7.4 Actualizações legais e regulamentares

2.8 Defesa de Políticas e Regulamentação

2.8.1 Melhoria do clima de Investimento

2.8.2 Envolvimento das partes interessadas

3. Serviços de *After Care*

3.1 Apoio operacional

3.2 Assistência regulamentar

3.3 Ligação com agências governamentais

3.4 Facilitação de Incentivos adicionais

3.5 Oportunidades de criação de rede de negócios

3.6 Apoio à ligação ao mercado

3.7 Programas de formação

3.8 Informações sobre as melhores práticas

ANEXO III

A que se refere o n.º 2 do artigo 2.º

N.º	Serviços	Valor
Registo e Assistência ao Projecto de Investimento		
1	Até o equivalente em Kz a USD 500 000,00	Valor fixo equivalente em Kz a USD 2 000,00
2	Acima do equivalente em Kz a USD 500 000,00 até 1 000 000,00	0,4%*
3	Acima do equivalente em Kz a USD 1 000 000,00 até 2 000 000,00	0,33%*
4	Acima do equivalente em Kz a USD 2 000 000,00 até 5 000 000,00	0,3%*
5	Acima do equivalente em Kz a USD 5 000 000,00 até 10 000 000,00	0,2%*
6	Acima do equivalente em Kz a USD 10 000 000,00 até 50 000 000,00	0,15%*
7	Acima do equivalente em Kz a USD 50 000 000,00 até 100 000 000,00	0,1%*
8	Acima do equivalente em Kz a USD 100 000 000,00 até 200 000 000,00	0,08%*
9	Acima do equivalente em Kz a USD 200 000 000,00 até 250 000 000,00	0,06%*
10	Acima do equivalente em KZ a USD 250 000 000,00	Valor fixo de USD 160 000,00
* Percentagem aplicável ao valor de investimento		

A Ministra, *Vera Esperança dos Santos Daves de Sousa*.

(25-0267-A-MIA)

IMPrensa NACIONAL - E.P.
Rua Henrique de Carvalho n.º 2
E-mail: dr-online@impresanacional.gov.ao
Caixa Postal n.º 1306



INFORMAÇÃO

A Imprensa Nacional é hoje uma empresa pública, mas começou por ser inicialmente criada em 13 de Setembro de 1845, pelo então regime colonial português, na antiga colónia e depois província de Angola, tendo publicado, nesse mesmo ano, o primeiro Jornal oficial de legislação, intitulado *Boletim do Governo-Geral da Província de Angola*.

No dia 10 de Novembro de 1975, foi editado e distribuído o último *Boletim Oficial*, e no dia 11 de Novembro de 1975, foi publicado o primeiro *Diário da República Popular de Angola*.

Em 19 de Dezembro de 1978 foi criada a Unidade Económica Estatal, denominada Imprensa Nacional U.E.E., através do Decreto n.º 129/78 da Presidência da República, publicado no *Diário da República* n.º 298.

Mais tarde, aos 28 de Maio de 2004, a «Imprensa Nacional - U.E.E.» foi transformada em empresa pública sob a denominação de «Imprensa Nacional, E.P.» através do Decreto n.º 14/04, exarado pelo Conselho de Ministros. E, aos 22 de Dezembro de 2015, foi aprovado o Estatuto Orgânico da Imprensa Nacional, E.P. através do Decreto Presidencial n.º 221/15.

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensa-nacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».

ASSINATURA

	Ano
As três séries	Kz: 1 535 542,99
A 1.ª série	Kz: 793 169,13
A 2.ª série	Kz: 413.899,61
A 3.ª série	Kz: 328.474,14

O prego de cada linha publicada nos *Diários da República* 1.ª e 2.ª série é de Kz: 145,5 e para a 3.ª série Kz: 184,3, acrescido do respectivo imposto de selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E.P.

O acesso ao acervo digital dos *Diários da República* é feito mediante subscrição à Plataforma Jurisnet.